

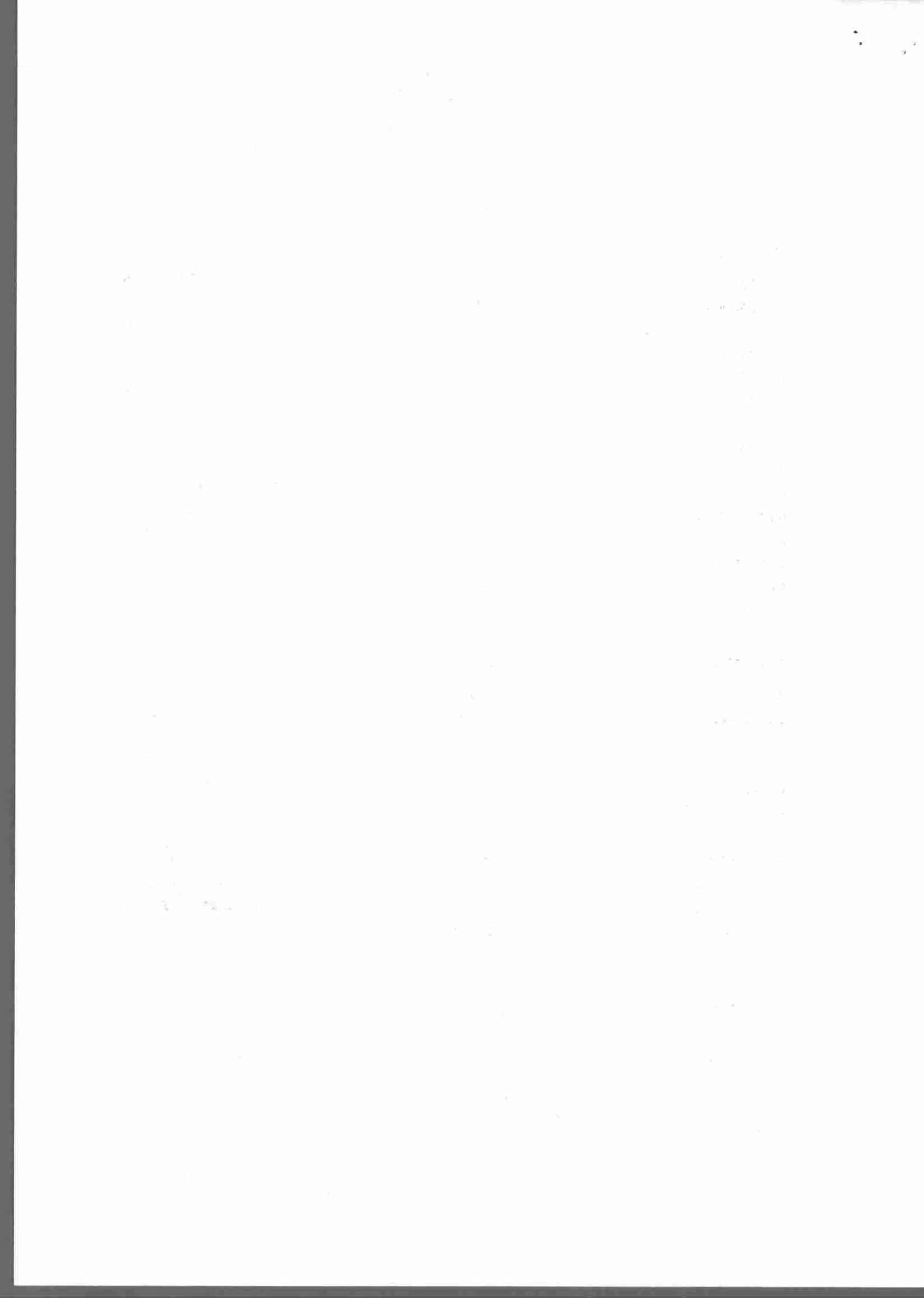


**Goiás Fomento**

Valorizamos o seu Negócio

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 016/2019, QUE TEM POR OBJETO A DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS DA GOIÁSFOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS-D.O.E., CELEBRADO EM 05/04/2019, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual n° 13.533 de 15/10/1999, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, n° 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 509988 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 2141652 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro, a **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.520.902/0001-47, constituída nos termos da Lei 13.550, de 11 de novembro de 1999, com sede na Rua SC-01, n° 299, Parque Santa Cruz, CEP: 74860-270, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente **REGINALDO ALVES DA NÓBREGA JÚNIOR**, brasileiro, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG n° 3684328 2ª Via, inscrito no CPF sob o n° 982.987.041-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 016/2019, firmado em 05/04/2019, através da Inexigibilidade de Licitação n° 001/2019, em conformidade com o disposto no caput, do artigo 25 da Lei n° 8.666 de 21.06.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, Processo





**Goiás Fomento**

Valorizamos o seu Negócio

Administrativo N° 2019.12.001132 e SEI N° 2021000590000172, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO:**

Conforme acordo entre as partes, o preço pactuado na **CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO**, fica o valor da publicação mantido em **R\$43,75 (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** por centímetro, por coluna medindo 8,5 cm (oito centímetros e meio), cujo valor mínimo para publicação será de R\$110,00 (cento e dez reais), conforme RESOLUÇÃO DIREX N° 001/2017, de 02 de fevereiro de 2017, acessível no sítio eletrônico do Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/canal/normas-para-acesso>). O valor total dos serviços estima-se em **R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses e será cobrado com base na tabela de preços acessível no site supracitado do Diário Oficial do Estado de Goiás, vigente à época da publicação, a qual fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

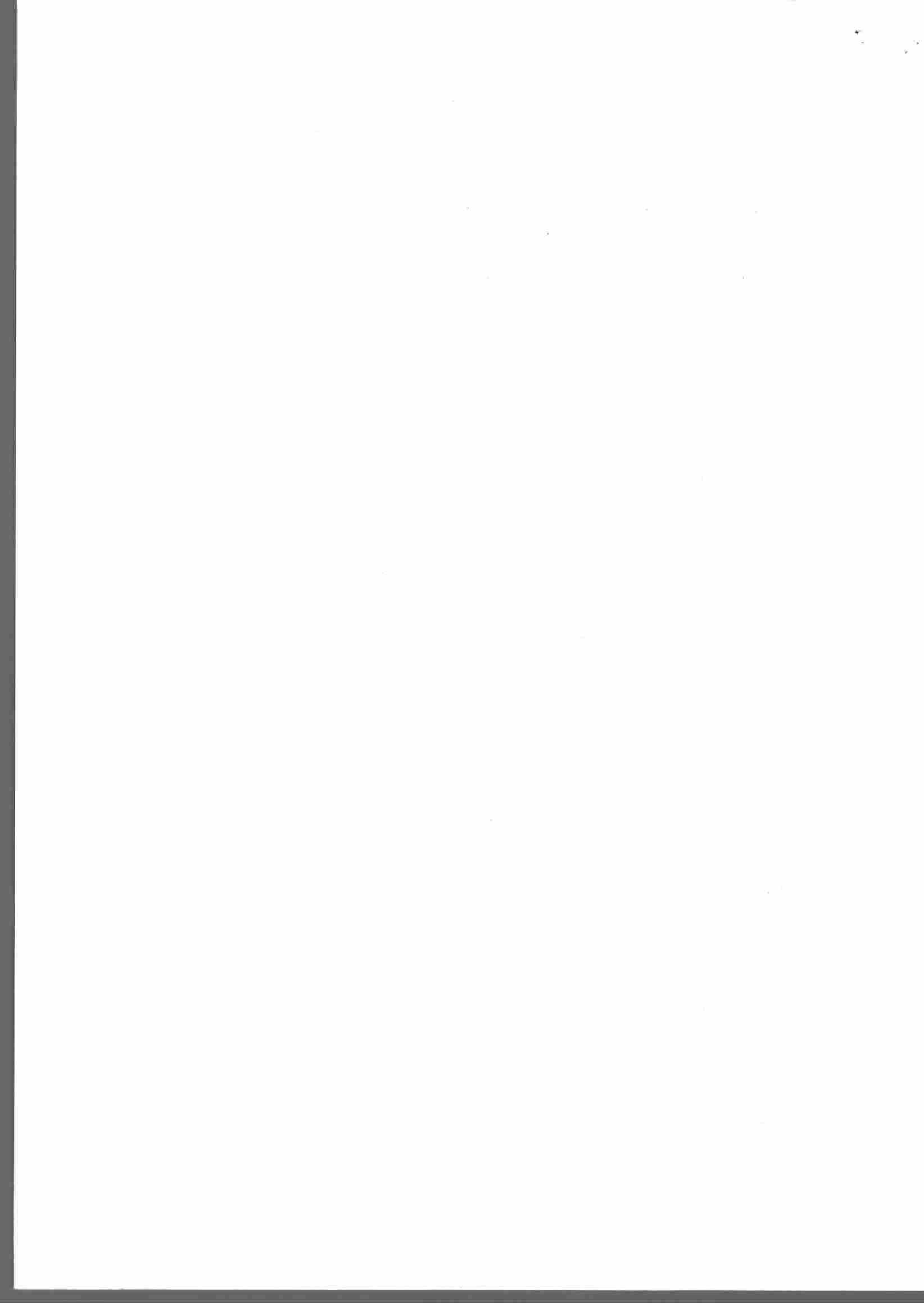
As partes, de comum acordo, e nos termos e condições da **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO PRIMITIVO**, combinada com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO** por mais um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **05/04/2022** e com término em **04/04/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos para garantirem o custeio das despesas oriundas deste **CONTRATO** constam de previsão orçamentária da **CONTRATANTE**, estando listados na **RUBRICA: 8.1.7.48.10.001.000-9 - Despesas de Publicações**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

A Contratante providenciará, sem ônus para a Contratada, a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de Goiás) em forma resumida, conforme previsto no Artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93, como condição de sua eficácia.





**Goiás Fomento**  
Valorizamos o seu Negócio

Permanecem válidas e inalteradas as demais Cláusulas do **CONTRATO PRIMITIVO e seus ADITIVOS**, que não foram modificadas pelo presente instrumento.

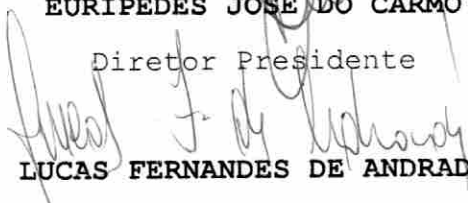
E por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Goiânia, 04 de ABRIL de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:

  
**EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**

Diretor Presidente

  
**LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**

Diretor Administrativo e Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

  
**REGINALDO ALVES DA NÓBREGA JÚNIOR**

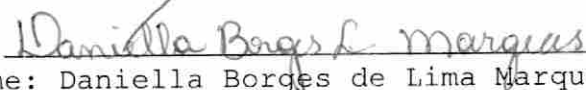
Presidente

Testemunhas:

1:

  
Nome: Johnilton de Almeida e Silva

2:

  
Nome: Daniella Borges de Lima Marques

